

1. **Processo n.:** REC 16/00024510
2. **Assunto:** Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão exarado no Processo n. TCE-13/00151487 – Tomada de Contas referente a irregularidades no Contrato CT74/2008/SDR19 – Construção da EEB Domingos Barbosa Cabral, em Laguna
3. **Interessado(a):** João Batista Manoel Martinho
Procuradora: Jussara Delgado
4. **Unidade Gestora:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Laguna (atual Agência de Desenvolvimento Regional de Laguna)
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0321/2016

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer dos presentes Embargos de Declaração interpostos nos termos do art. 78 da Lei Complementar n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0778/2015, de 26/10/2015, exarado no Processo n. TCE-13/00151487, para considerá-los improcedentes, uma vez que inexistente obscuridade, omissão ou contradição na decisão recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Parecer DRR n. 079/2016**, ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação, à procuradora habilitada nos autos e à Agência de Desenvolvimento Regional de Laguna.

7. Ata n.: 36/2016

8. Data da Sessão: 08/06/2016 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Roberto Herbst (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Cesar Filomeno Fontes, Herneus de Nadal (Relator), Julio Garcia e Luiz Eduardo Cherem

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

11. Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi



LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente



HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC